



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários, que contratam nas qualidades a presente locação, medial

CARTÓRIO ALMEIDA FIGUEIREDO
Registro Civil do Distrito Senador Carlos Jereissati
Av. 19, 703 - Loja 02 e 03 Jereissati II, Pacatuba-CE
Fone/WhatsApp: (085) 3384-2200;
cartorioalmeidafigueiredo@live.com; CNPJ: 02.882.305/0001-08
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas
notas publicadas o referido verdade. Dou fe. Pacatuba - CE
01/11/2025 Em testemunho _____ da verdade.
____ Bel. Roberta Almeida de Moraes - Oficiala
____ Camila Maria de Moraes Camilo Andrade - Substituta
____ Maria Cecilianne de Moraes Camilo - Escrevente
____ Suzy Ferreira Martins - Escrevente



I) LOCADOR(ES): Marcelo Freire de Araujo

CNPJ / CPF 033.774.483-27

II) LOCATÁRIO(S): Geraldo da Silva Nascimento

CNPJ / CPF 058.019.064.90

III) FIADOR(ES) ()

CAUÇÃO (x)

SEGURO DE FIANÇA LOCATÍCIA ()

CNPJ / CPF

IV) OBJETO DE LOCAÇÃO: Um imóvel situado a Rua Anna Vitoria da Silva Viana
Nº 367 Bloco 28 AP. 202 Timbó, Maracanaú-CE.

FIM A QUE SE DESTINA: Residencial

V) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

R\$ 550,00 (Quinhentos e cinqüenta Reais)

O aluguel mensal é o indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia 08 de cada mês
subsequente ao vencido, no endereço do LOCADOR ou de seu representante.

VI) PRAZO DA LOCAÇÃO: 06 Meses

INÍCIO: 28 de outubro de 2025

TÉRMINO: 28 de Abril de 2026

REAJUSTE A CADA Renovação

MESES, COM BASE NO(A)

Governo.

VII) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel a satisfazer: ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, bem como, ao pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora LOCADOR, de acordo com a convenção do condomínio.

VIII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADOR;

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;

d) encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel se colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

g) na entrega do prédio, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATARIO.